

Anexo nº 2
Critérios de constituição das turmas
(Conselho Pedagógico, 28 junho de 2023):

1. Na constituição das turmas para o ano letivo 2023/2024, deve considerar-se os seguintes documentos orientadores:

- Normativos legais em vigor, nomeadamente Despacho Normativo 10-A/2018, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo 16-A/2019, de 4 de junho;
- Critérios definidos no Regulamento Interno do agrupamento.

2. O número de turmas, em cada ciclo de escolaridade, por escola, a considerar como referência, é o previsto na rede previsional da oferta (DGEstE).

3. O Conselho Pedagógico refletiu sobre outros critérios específicos da constituição de turmas para o próximo ano letivo.

Assim, foram definidos os seguintes critérios:

- Ter em conta as informações e sugestões, devidamente fundamentadas, dos conselhos de turma;
- Assegurar a paridade de géneros, bem como a diversidade cultural e pedagógica;
- Distribuir os alunos repetentes de acordo com as suas características e as das turmas, ouvido/a o/a respetivo/a diretor/a de turma;
- Chamar os/as diretores/as de turma e as professoras da educação especial para apoiar a equipa das turmas, sempre que necessário;
- Auscultar os/as diretores/as das turmas envolvidas e os encarregados de educação, se excecionalmente, e por razões pedagógicas, for necessário desmembrar uma turma;
- Fazer uma entrevista para avaliar a adequação do perfil do/a aluno/a candidato/a ao curso em questão, nos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) e nos Cursos Profissionais.